



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.931/2026

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA TEMPORÁRIA DOS PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 1.914/2026, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS AO VOLUNTARIADO E/OU À AÇÃO SOCIAL.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I - O Decreto nº 1.914/2026, que *dispõe sobre o procedimento para emissão de Alvará de Eventos no Município de Sarzedo/MG*;

II - A necessidade de atendimento aos Princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

III - Que a atuação da Administração Pública deve pautar-se no interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, os prazos mínimos previstos nos arts. 8º e 15 do Decreto nº 1.914/2026 para a realização de eventos destinados ao voluntariado e/ou à ação social.

§ 1º A dispensa prevista no caput aplica-se exclusivamente aos prazos de antecedência para protocolo da Consulta Prévia e do processo administrativo para obtenção do alvará, permanecendo obrigatória a apresentação da documentação exigida no Decreto e o cumprimento das demais condições e requisitos necessários à realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

§ 2º A dispensa dos prazos prevista neste artigo não implica autorização automática para a realização do evento, ficando esta condicionada à análise e à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de setembro de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal